



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 934 / 2022

Mandi Ag

15-02

Requerente: **NADIR VOZIVODA**

CPF: 584.273.509-10

Contato: **Sandra Mara Viana - Tel: 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br**

Assunto: **Memorando - Versão: 3**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 005/2022
Credenciamento de empresas para prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas Culturais ?Projeto Cultura em Movimento?

Prudentópolis, 07 de Fevereiro de 2022.

JAINÉ MARIELE SZOREK
Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

11277806977, 07/02/2022 13:27:25



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 934 / 2022

Requerente: **NADIR VOZIVODA**

CPF: 584.273.509-10

Contato: **Sandra Mara Viana - Tel: 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br**

Assunto: **Memorando - Versão: 3**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 005/2022
Credenciamento de empresas para prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas Culturais ?Projeto Cultura em Movimento?

Prudentópolis, 07 de Fevereiro de 2022.

NADIR VOZIVODA
Requerente

00.2067k rptProcessoProtocolo

11277806977, 07/02/2022 13:27:25



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

2
BP

Processo: 934/2022
Requerente: NADIR VOZIVODA

Data: 07/02/2022 09:32

Situação: Encaminhado
Documento: 584.273.509-10

Contato: Sandra Mara Viana - Tel: 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br

Assunto: Memorando - Versão: 3

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 005/2022
Credenciamento de empresas para prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas Culturais ?Projeto Cultura em Movimento?

Ocorrência: 3	Data: 07/02/2022 10:00:	Previsão: 10/02/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JAINE MARIELE SZOREK	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.		
Ocorrência: 2	Data: 07/02/2022 09:42:	Previsão: 10/02/2022
De: MARINA MAZUR VORONHUK	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Memorando - Versão: 3		
Ocorrência: 1	Data: 07/02/2022 09:32:	Previsão: 10/02/2022
De: SANDRA MARA VIANA	Para: MARINA MAZUR VORONHUK	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
credenciamento intrutores ônibus (1).pdf	Credenciamento de empresas para



Memo. n.º005 – SMC

Em 07 de Fevereiro de 2022.

Assunto: Solicitação de Credenciamento de empresas para prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas Culturais “Projeto Cultura em Movimento”

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura objetivando abrir suas atividades culturais do ano de 2022 precisa contratar profissionais para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”.

A contratação deve ser realizada através de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** que sejam das áreas solicitadas na tabela de descritivo.

As empresas contratadas deverão prestar o serviço tanto nos bairros na área urbana, quanto nas comunidades do interior do município (fora do quadro urbano).

Justifica-se a contratação pois não há no quadro de servidores, profissionais capacitados que possam ofertar, no período em que as aulas ocorrem, aulas, sem prejudicar o serviço, além de propiciar a circulação da renda no município e possibilitar geração de renda através do suprimento da demanda em formação cultural e artística. Agrega-se a isto, a criação de capital cultural para os participantes das oficinas ofertadas pela Casa da Cultura e promove-se a difusão cultural para que não fique adstrita ao prédio da Casa da Cultura, mas que alcance bairros e regiões rurais que comumente tem acesso mais restrito a cultura.

1. Oficinas Ofertadas:

- a. Música (Violão);
- b. Danças;
- c. Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas);
- d. Informática Básica;
- e. Capoeira.

2. Como cada oficina precisa ser executada:

- a. As oficinas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática do objeto abordado, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

- b. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.
 - c. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.
3. Obrigações dos credenciados / instrutores em relação à execução das aulas e ao contrato.
- a. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.
 - b. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria de Cultura.
 - c. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.
 - d. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.
 - e. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.
 - f. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
 - g. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;
 - h. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
 - i. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;
 - j. **Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.**
 - k. Informar **em tempo hábil** quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.



4. Sobre os direitos de autor

- a. Fica desde já acordado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Secretaria Municipal de Cultural

5. Objetivos que as oficinas devem atender **minimamente**

- a. **Música:** Proporcionar contato com a música, por meio de acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical, estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.
- b. **Dança:** Desenvolver a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora e corporal, estimular o aprendizado, a memória e a socialização dos participantes.
- c. **Artesanato:** Proporcionar a aprendizagem que possibilite a produção manual de objetos e artefatos, criando peças artísticas a fim de propiciar, além do lazer, a possibilidade de geração de renda para os envolvidos.
- d. **Informática:** Informática Básica, conceito de hardware e software, introdução ao Microsoft Word (editores de texto), como criar um arquivo de texto, formatar e salvar, introdução ao Microsoft Excel (Planilhas), como criar uma planilha de cálculos, formatar salvar, introdução ao Microsoft PowerPoint (slides e apresentações), como criar uma apresentação, formatação e apresentação, introdução a Internet, realizar buscas e fazer downloads de arquivos da Internet.
- e. **Capoeira:** A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

6. Cronograma de Turmas

- a. Os instrutores credenciados assumirão turmas conforme a abertura de turmas previstas no cronograma em anexo.
- b. Caso uma turma diminua consideravelmente o número de interessados, esta turma será fechada e o contrato com o credenciado, encerrado. A critério da Secretaria de Cultura.



7. Período em que o credenciamento deve ficar aberto para aceitação de inscritos.

- a. Da data de publicação do Processo Administrativo de abertura do Credenciamento respectivo até o final do período de oferta das aulas em 2024 (conferir tabelas em anexo).
- b. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.
- c. O contrato, após assinado terá vigor pelo período em que perdurarem as aulas contando da data de sua homologação, salvo em casos de rompimento de contrato, tanto os previstos no edital quanto e em lei.

8. Situações de fechamento de turmas e **encerramento do contrato**.

- a. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.
- b. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

9. Como será convocado o inscrito.

- a. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.
- b. *Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao "Cultura em Movimento", o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga, neste sentido, durante a criação do termo, seja considerado que cada localidade seja um item distinto dos demais.*
- c. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.
- d. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:
 - i. O com maior titulação, considerando-se:
 1. Ensino Médio (01 ponto)
 2. Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
 3. Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)
 4. Pontuação por experiência comprovada na área pretendida (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

Ensino Médio+02 Licenciatura ou Bacharelado+07 Ano de experiência=Máximo de 10 pontos.



- ii. Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.
- iii. Os candidatos com maior idade.

10. Descredenciamento

- a. O inscrito pode solicitar seu descredenciamento mediante notificação à Secretaria Municipal de Cultura, na Rua XII de Agosto, 1271, centro, Prudentópolis, Paraná. Em horários **comerciais**.
- b. A Administração também pode solicitar o descredenciamento na hipótese de superveniência que fato que a justifique, **devidamente motivados**.

11. Exigências para inscrição

- a. Destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas.
- b. O inscrito deve estar de acordo com as disposições da Chamada Pública e do seu Contrato, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- c. O inscrito deve apresentar toda a documentação exigida.
- d. O candidato deve comprovar experiência na oficina desejada de no mínimo 12 meses.
- e. O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de nível médio concluído.
- f. **A Comissão decidirá sobre casos omissos.**

12. Não podem se inscrever

- a. Funcionários ou Servidores Públicos da Prefeitura de Prudentópolis (Conforme Lei Municipal nº 1.975)
- b. Pessoas físicas ou jurídicas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas.

13. Documentos exigidos para o Credenciamento.

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;
- c. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- e. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;
- f. Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;
- g. Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

i. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio;

ii. Outros documentos que o Departamento de Licitações achar oportuno.

14. Requisitos do Protocolo de Inscrição.

- a. Os documentos e a ficha de inscrição devem ser protocolados;
- b. 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- c. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;
- d. Portfólio e/ou Curriculum do profissional;

15. Os(as) candidatos(as) poderão anexar aos documentos:

- a. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;
- b. Comprovação de experiência de oficinas já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

16. Documentação para a CONTRATAÇÃO

- a. Aqueles determinados pelo Departamento de Licitações.
- b. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

17. Como o Credenciamento será processado.

- a. Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

**1º Momento:**

- **Abrem-se os Envelopes;**
- **Analisa-se se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.**
- **Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.**

2º Momento:

- **Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.**
 - **Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.**
 - **A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Cultura.**

18. Sobre os Recursos Previstos em Lei e suas instruções.

- a. Em caso de dúvidas, ou impugnações, estas deverão ser submetidas ao **Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento por escrito**, mediante protocolo, durante o período normal de atendimento.
- b. Apresentadas impugnações ou dúvidas, o prazo para resposta será de **05 (cinco) dias úteis, depois de protocoladas.**
- c. O Credenciado, depois de informado das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento no tocante à habilitação, **terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata**, se presente no momento da abertura.
- d. Interposto o recurso, se dará **ciência** por qualquer meio que seja possível atestar recebimento aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

19. Sobre a Comissão Técnica e suas competências

- a. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.



- b. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.
- c. A Comissão Técnica será composta pelo: Diretor de Departamento Cultural Fernando de Melo Demenech, Agente Administrativo Amanda Perbeline dos Santos e Gerente de Departamento Cultural Lígia Karina Filgueira Santos.

20. Resultados

- a. Após a análise e deliberação será publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis a Lista dos credenciados para oportuna contratação, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
- b. **Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, dirigido à Comissão Técnica, nos termos da legislação vigente.**
- c. Havendo interposição a recurso, a Comissão Técnica terá o prazo de 05 (cinco) médias úteis para rever sua decisão ou encaminhá-lo a deliberação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Cultura, devidamente instruída, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Prudentópolis
- d. Não havendo recurso ou resolvido este, o procedimento será submetido à autoridade competente, para homologação.

21. Vigência do Credenciamento

- a. Por todo o período de aulas. O projeto fica em vigor até 2024. 36 meses de vigência por tratar-se de projeto.

22. Pagamento

- a. **O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.**
- b. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

23. Contrato

a. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.

24. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

25. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

26. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

27. Indicamos para fiscal do contrato a servidora: Sandra Mara Viana e para fiscal substituto o servidor Joelson Alves e para gestão Nadir Vozivoda.

Outrossim informamos a dotação orçamentária para inclusão, qual seja:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Sec. Mun. de Cultura	1515.001.13.392.2150.2106.3.3.90.39.00.00 fonte 000

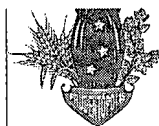
Sem mais para o momento e certos de contar com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos,

Respeitosamente,

.....

Nadir Vozivoda
Secretária Municipal de Cultura

Ao Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

**Ficha de Cadastro para Ministras as Oficinas na Secretaria de Cultura****IDENTIFICAÇÃO**

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço _____

nº _____ Complemento _____ Bairro _____

CEP _____ Fone _____ Celular _____

e-mail _____

RG _____ CPF _____

Estado Civil _____

Oficina pretendida _____

Formação _____

Tempo de Experiência _____

Portfolio anexo comprovando a atuação

Assinatura



DECLARAÇÃO

Eu, _____ residente

e domiciliado(a) na rua _____

nº _____ Bairro _____ cidade _____

Portador do Rg: _____ CPF: _____

CNPJ _____ declaro:

a) Não sou funcionário público do Município de Prudentópolis

b) Não devo nada a fazenda Pública do Município de Prudentópolis.

_____, ____ / ____ 2022

Assinatura



Plano de Conteúdo a ser executado por curso

1. Curso: Informática Básica

Conteúdo Programático

Conceitos básicos de Informática:

- A história do computador.
- Informática e sociedade.
- Componentes de um computador.
- Hardware e Software.
- Digitação e uso do mouse.

Sistemas Operacionais:

- Conceitos de sistemas operacionais.
- Área de trabalho do Windows: ícones, atalhos, barra de tarefas.
- Painel de controle.
- Acessórios.
- Windows Explorer.

Editor de texto MS Word:

- Digitação de textos: operações com textos.
- Configuração e formação de textos e páginas.
- Barra de ferramentas.
- Barra de formatos.
- Tabelas.
- Impressão de Textos.

Editor de Planilhas Microsoft Excel:

- Conceitos Básicos.
- Tela do Excel.
- Operações Matemáticas.
- Funções Matemáticas.
- Funções Lógicas.
- Formatação de Planilhas e Gráficos.

Editor de Apresentação Microsoft Powerpoint:



- Conceitos Básicos.
- Tela do PowerPoint.
- Confeções de apresentações.
- Operações de slides.
- Configuração de Páfinas.
- Impressão.
- Apresentação de Trabalhos.

Metodologia de Ensino

- Aulas teóricas
- Aulas Práticas.
- Pesquisas em aulas individuais e em grupo.
- Discussões.
- Listas de exercícios.

Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem

- Provas escritas.
- Trabalhos práticos e teóricos.
- Lista de exercícios.

2. Curso de Artesanato

Conteúdo programático

A Oficina de Artesanato tem como característica principal a produção manual de objetos e artefatos predominantemente utilitários. Criar peças artísticas a partir de matérias primas ou com inúmeros outros materiais que podem ser aplicados, com baixo custo e com resultados surpreendentes, transformando o que era visto como sem valor, em peças de decoração e utilidade doméstica, sendo assim, uma prática que pode oferecer oportunidade para geração de renda.

Bordados: técnicas para iniciantes de ponto cruz com ênfase na cultura local, vagonite, entre outros.

Biscuit: Como fazer a massa de biscuit; Como tingir; Como guardar; Ferramentas e formas básicas do biscuit; E ainda como produzir lembrancinhas em biscuit, bichinhos de biscuit e bonecos de biscuit para você presentear ou começar seu próprio negócio produzindo e vendendo biscuit.



Decoupage: Técnica para iniciantes do processo de recorte e colagem de imagens prontas como, tecidos, guardanapos, fotografias, jornais e revistas a qual pode ser incorporada nos mais diversos materiais como, capas de livro, agendas, molduras, vasos, móveis, vidros, caixas de madeira, quadros, latas, pratos e assim por diante.

Patchwork: técnica para iniciantes de como utilizar **retalhos de tecidos com cores e padrões diferentes**, na transformação e criação de peças de uso pessoal ou decorativo.

Pêssankas: técnica tradicional de pintura manual em ovos (típica da cultura eslava)

Pintura e outras técnicas em tecido: técnica para iniciantes que pode ser feita à mão livre ou com stencil.

Vela decorativas: técnicas para iniciantes confeccionar velas decorativas.

3. **Curso de Danças**

Conteúdo programático

Promover a qualidade de vida por meio da dança, propiciando o bem-estar físico e mental e a maior interação entre os participantes. Espera-se, por esse instrumento despertar o talento individual e de grupo quanto a:

- Introdução aos diversos estilos e ritmos de danças, aulas didáticas com explicações detalhadas para aqueles que nunca dançaram e querem aprender os primeiros passos básicos.
- Oportunizar e desenvolver didáticas que possibilitem um aprendizado dinâmico para o público dirigido;
- Formar em cada bairro e comunidade grupos de danças conforme o interesse da comunidade.

4. **Curso de Música - violão**

Conteúdo programático

- Teoria musical (melodia, harmonia, ritmos e timbres)
- Intervalos, escalas, acordes e cifras
- Harmonia funcional, Harmonia e arranjo musical



- Acompanhamento de coral
- Interpretação musical
- Interação com diversos instrumentos musicais
- Manutenção de instrumento

5. Curso de Capoeira

Conteúdo programático

- Oficinas de berimbau
- Aulas de instrumentos
- Musicalidade, Acompanhamento de música: berimbau, canto e palmas;
- Aula de jogo de capoeira na roda
- Aula de luta de capoeira para adultos
- Técnicas para alongamentos equilíbrio e respiração.
- Graduação do capoeirista feita por cordas de cores diferentes atadas na cintura.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – INTERIOR DO MUNICÍPIO****LOCAL E PERÍODO**

JACIABA	LIGAÇÃO	HERVAL	ALTO BARRA GRANDE	L. PARANÁ	BARRA SECA	CACHOEIRINHA	BARRA BONITA	BARRA VERMELHA
MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SET. 2022	OUT. 2022	NOV. 2022

DE SEGUNDA A QUINTA – FEIRA (MANHÃ/ TARDE / NOITE)

LOCAL E PERÍODO

EDUARDO CHAVES	LINHA PIQUIRI	PERÓBAS	SÃO SEBASTIÃO	LINHA ESPERANÇA	SÃO PEDRO	PAPANDUVA DE BAIXO	PAPANDUVÁ DE CIMA	PONTE NOVA
FEV. 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEM. 2023	OUT 2023
PONTE ALTA	TIJUCO	MARCONDES	RIO DE AREIA	LINHA GUARAPUAVA	QUEIMADAS	PEDRA BRANCA	BRACATINGA	—
NOV. 2023	FEV. 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGO. 2024	—

DE SEGUNDA A QUINTA – FEIRA (MANHÃ/ TARDE / NOITE)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – BAIRROS**Primeiro Semestre de 2022**

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira
Jardim Pinheiros	BNH	Vila Mariana	Barro Preto

Segundo Semestre de 2022

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira
Linha Ronda	Vila da Luz	Vila Santana

Quantidade Máxima de Alunos por turma

Interior	Oficina	Qtd Máxima de alunos
	Dança	22
	Artesanato	10
	Informática	6
	Violão	6

Bairros	Oficina	Qtd Máxima de alunos
	Dança	25
	Capoeira	25
	Artesanato	10
	Informática	6
	Violão	6



Tabela 01 (interior)

Autenticidade : 9ZTMH58APMX4XJ3REC(verificado em : 07/02/2022 13:22

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2022 (9 meses)
Artesanato	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
Danças	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
Informática	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
Música Violão	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
									Total R\$ 120.960,00
Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2023 (10 meses)
Artesanato	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
Danças	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
Informática	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
Música Violão	Manhã/tarde/noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00

19 20



								Total R\$ 134.400,00	
Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2024 (07 meses)
Artesanato	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
Danças	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
Informática	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
Música Violão	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
								Total R\$ 94.080,00	

Tabela 01 (bairros)

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2022 (9 meses)
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
Capoeira	tarde	2			08	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	R\$10.080,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2		16	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
CULTURA

Autenticidade: 9ZTMH58APMX4XJ3REC(Verificado em : 02/02/2022 13:22)

Música violão	Manhã/tarde /noite	2 2 2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
							Total R\$ 120.960,00

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N	Total de horas/ semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2023 (10 meses)
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2 2 2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
Capoeira	tarde	2	08	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2 2	16	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00	R\$ 22.400,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2 2 2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
Música violão	Manhã/tarde /noite	2 2 2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 33.600,00
							Total R\$ 134.400,00
Curso	Período	Aulas por turno M / T / N	Total de horas/ semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Previsão mensal	Previsão anual 2024 (07 meses)
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2 2 2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
Capoeira	tarde	2	08	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	R\$ 7.840,00

Autenticidade : 9ZTMH58APMX4XJ3REC(verificado em : 07/02/2022 13:22

Danças	Manhã/tarde /noite	2	2	16	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00	R\$ 15.680,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
Música violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
Total R\$ 94.080,00								

Valor Total	R\$ 698.880,00
-------------	----------------



24
BP

TERMO DE REFERÊNCIA

09 de fevereiro de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento"**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 934/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois não há no quadro de servidores, profissionais capacitados que possam ofertar, no período em que as aulas ocorrem, aulas, sem prejudicar o serviço, além de propiciar a circulação da renda no município e possibilitar geração de renda através do suprimento da demanda em formação cultural e artística. Agrega-se a isto, a criação de capital cultural para os participantes das oficinas ofertadas pela Casa da Cultura e promove-se a difusão cultural para que não fique adstrita ao prédio da Casa da Cultura, mas que alcance bairros e regiões rurais que comumente tem acesso mais restrito a cultura.

Oficinas Ofertadas:

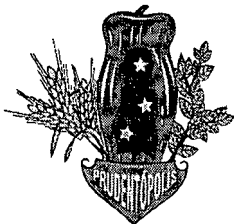
- Música (Violão);
- Danças;
- Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas);
- Informática Básica;
- Capoeira.

V
Ru
D

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Curso	Localidade	Aulas/ semana	Valor Hora/Aula	Preço/mês
01	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$

pl



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25
88

					3.360,00
02	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
03	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
04	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
05	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 50,00	R\$ 3.360,00
06	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
07	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
08	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
09	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
10	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	EDUARDO CHAVES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
11	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA PIQUIRI	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
12	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PERÓBAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
13	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	SÃO SEBASTIÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
14	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA ESPERANÇA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
15	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	SÃO PEDRO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26
BP

16	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PAPANDUVA DE BAIXO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
17	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PAPANDUVA DE CIMA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
18	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PONTE NOVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
19	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PONTE ALTA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
20	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	TIJUCO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
21	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	MARCONDES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
22	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	RIO DE AREIA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
23	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA GUARAPUAVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
24	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	QUEIMADAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
25	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	PEDRA BRANCA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
26	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BRACATINGA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
27	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
28	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
29	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27
BP

					3.360,00
30	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
31	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
32	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
33	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
34	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
35	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
36	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	EDUARDO CHAVES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
37	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA PIQUIRI	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
38	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PERÓBAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
39	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	SÃO SEBASTIÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
40	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA ESPERANÇA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
41	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	SÃO PEDRO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
42	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PAPANDUVA DE BAIXO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28
BP

43	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PAPANDUVA DE CIMA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
44	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PONTE NOVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
45	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PONTE ALTA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
46	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	TIJUCO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
47	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	MARCONDES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
48	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	RIO DE AREIA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
49	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA GUARAPUAVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
50	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	QUEIMADAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
51	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	PEDRA BRANCA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
52	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BRACATINGA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
53	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
54	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29
69

55	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
56	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
57	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
58	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
59	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
60	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
61	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
62	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	EDUARDO CHAVES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30
BP

	decorativas)				
63	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	LINHA PIQUIRI	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
64	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PERÓBAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
65	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	SÃO SEBASTIÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
66	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	LINHA ESPERANÇA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
67	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	SÃO PEDRO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
68	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PAPANDUVA DE BAIXO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
69	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PAPANDUVA DE CIMA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
70	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PONTE NOVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31
BP

	técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
71	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PONTE ALTA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
72	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	TIJUCO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
73	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	MARCONDES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
74	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	RIO DE AREIA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
75	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	LINHA GUARAPUAVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
76	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	QUEIMADAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
77	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	PEDRA BRANCA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
78	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork,	BRACATINGA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32
BP

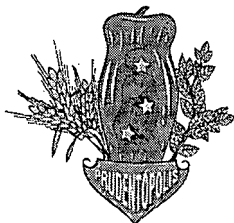
	Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
79	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
80	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
81	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
82	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
83	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
84	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
85	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
86	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
87	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
88	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	EDUARDO CHAVES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
89	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA PIQUIRI	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
90	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PERÓBAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
91	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	SÃO SEBASTIÃO	24	R\$ 35,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

33
BP

					3.360,00
92	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA ESPERANÇA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
93	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	SÃO PEDRO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
94	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PAPANDUVA DE BAIXO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
95	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PAPANDUVA DE CIMA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
96	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PONTE NOVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
97	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PONTE ALTA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
98	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	TIJUCO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
99	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	MARCONDES	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
100	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	RIO DE AREIA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
101	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA GUARAPUAVA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
102	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	QUEIMADAS	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
103	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	PEDRA BRANCA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
104	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BRACATINGA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00



34
BP

VALOR TOTAL PARA OS 3 ANOS-INTERIOR					R\$ 349.440,00
AULAS ÁREA URBANA DE PRUDENTÓPOLIS					
ITEM	CURSO	LOCAL	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
105	ARTESANATO ÁREA URBANA (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	2.496	R\$ 35,00	R\$ 87.360,00
106	CAPOEIRA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	832	R\$ 35,00	R\$ 29.100,00
107	DANÇAS ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	1.664	R\$ 35,00	R\$ 58.240,00
108	INFORMÁTICA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	2.496	R\$ 35,00	R\$ 87.360,00
109	VIOLÃO ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	2496	R\$ 35,00	R\$ 87.360,00
VALOR TOTAL PARA OS 3 ANOS-ÁREA URBANA					R\$ 349.440,00
VALOR GLOBAL ÁREA URBANA E INTERIOR					R\$ 698.880,00

4.1. É fundamental que sejam considerados os 3 (três) anos em que ocorrerão as oficinas, desta forma, a respectiva quantidade de meses em que terão as aulas.

4.1.1. No ano de 2022 terão 9 (nove) meses de aulas;

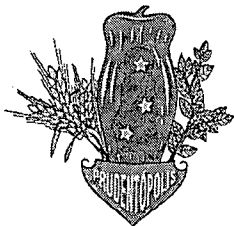
4.1.2. No ano de 2023 terão 10 (dez) meses de aulas;

4.1.3. no ano de 2024 terão 7 (sete) meses de aulas.

4.2. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 698.880,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Zero Centavos).

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

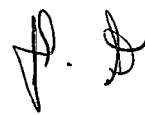
5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

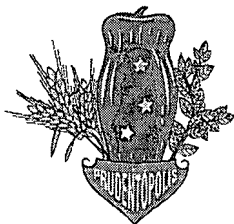
- 6.1.** As oficinas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática do objeto abordado, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.
- 6.2.** Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.
- 6.3.** Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.
- 6.4.** O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

- 7.1.** Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.
- 7.2.** Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria de Cultura.
- 7.3.** Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.
- 7.4.** Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.
- 7.5.** Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.
- 7.6.** Permitir a Secretaria Municipal de Cultura exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;





7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

7.10. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

7.11. Informar **em tempo hábil** quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

7.12. Cronograma de Turmas

7.12.1. Os instrutores credenciados assumirão turmas conforme a abertura de turmas previstas no cronograma em anexo.

7.12.2. Caso uma turma diminua consideravelmente o número de interessados, esta turma será fechada e o contrato com o credenciado, encerrado. A critério da Secretaria de Cultura.

8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

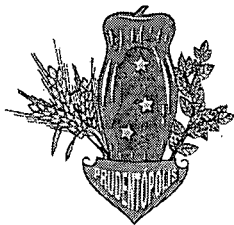
8.1. Música: Proporcionar contato com a música, por meio de acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical, estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.

8.2. Dança: Desenvolver a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora e corporal, estimular o aprendizado, a memória e a socialização dos participantes.

8.3. Artesanato: Proporcionar a aprendizagem que possibilite a produção manual de objetos e artefatos, criando peças artísticas a fim de propiciar, além do lazer, a possibilidade de geração de renda para os envolvidos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



8.4. Informática: Informática Básica, conceito de hardware e software, introdução ao Microsoft Word (editores de texto), como criar um arquivo de texto, formatar e salvar, introdução ao Microsoft Excel (Planilhas), como criar uma planilha de cálculos, formatar salvar, introdução ao Microsoft PowerPoint (slides e apresentações), como criar uma apresentação, formatação e apresentação, introdução a Internet, realizar buscas e fazer downloads de arquivos da Internet.

8.5. Capoeira: A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. Da data de publicação do Processo Administrativo de abertura do Credenciamento respectivo até o final do período de oferta das aulas em 2024 (conferir tabelas em anexo).

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato, após assinado terá vigor pelo período em que perdurarem as aulas contando da data de sua homologação, salvo em casos de rompimento de contrato, tanto os previstos no edital quanto e em lei.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

11. COMO SERÁ CONVOCADO O INSCRITO

11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. *Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao "Cultura em Movimento", o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga, neste sentido, durante a*



38
EP

criação do termo, seja considerado que cada localidade seja um item distinto dos demais.

11.3. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.4. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

11.5. O com maior titulação, considerando-se:

- Ensino Médio (01 ponto)
- Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
- Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)
- Pontuação por experiência comprovada na área pretendida (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

Ensino Médio+02 Licenciatura ou Bacharelado+07 Ano de experiência=Máximo de 10 pontos.

- Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.
- Os candidatos com maior idade.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. O inscrito pode solicitar seu credenciamento mediante notificação à Secretaria Municipal de Cultura, na Rua XII de Agosto, 1271, centro, Prudentópolis, Paraná. Em horários **comerciais**.

12.2. A Administração também pode solicitar o credenciamento na hipótese de superveniência que fato que a justifique, devidamente motivados.

12.3. Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao "Cultura em Movimento", o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a **preferência** no preenchimento da vaga.

13. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. A contratação é **EXCLUSIVA** para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as oficinas acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edi-



39
ep

tal e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

14. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

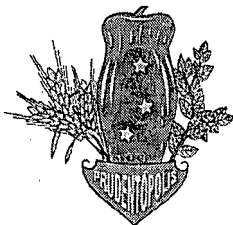
- 14.1.** Destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas.
- 14.2.** O inscrito deve estar de acordo com as disposições da Chamada Pública e do seu Contrato, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- 14.3.** O inscrito deve apresentar toda a documentação exigida.
- 14.4.** O candidato deve comprovar experiência na oficina desejada de 12 meses.
- 14.5.** O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de nível médio concluído.
- 14.6.** A Comissão decidirá sobre casos omissos.

15. NÃO PODEM SE INSCREVER

- 15.1.** Funcionários ou Servidores Públicos da Prefeitura de Prudentópolis (Conforme Lei Municipal nº 1.975)
- 15.2.** Funcionários ou Servidores de outros órgãos **caso a lei o proíba.**
- 15.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas.

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 16.1.** Habilitação Jurídica;
- 16.2.** Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;
- 16.3.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 16.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.5.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;
- 16.6.** Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;



16.7. Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

16.7.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio;

16.7.2. Outros documentos que o Departamento de Licitações achar oportuno.

17. REQUISITOS DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

17.1. Os documentos e a ficha de inscrição devem ser protocolados:

17.2. 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;

17.3. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;

17.4. Portfólio e/ou Curriculum do profissional.

18. OS(AS) CANDIDATOS(AS) PODERÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS

18.1. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

18.2. Comprovação de experiência de oficinas já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

19. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Aqueles determinados pelo Departamento de Licitações.

19.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

20. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

20.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

21. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura.



41
BP

21.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

22. PAGAMENTO

22.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

22.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

22.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

23. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

23.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- Abrem-se os Envelopes;
- Analisa-se se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.
- Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

2º Momento:

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.
- Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.
- A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Cultura.

24. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

24.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.



42
BP

24.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. A Comissão Técnica será composta pelo: Diretor de Departamento Cultural Fernando de Melo Demenech, Agente Administrativo Amanda Perbeline dos Santos e Gerente de Departamento Cultural Lígia Karina Filgueira Santos.

25. RESULTADOS

25.1. Após a análise e deliberação será publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis a Lista dos credenciados para oportuna contratação, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

25.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, dirigido à Comissão Técnica, nos termos da legislação vigente.

25.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão Técnica terá o prazo de 05 (cinco) médias úteis para rever sua decisão ou encaminhá-lo a deliberação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Cultura, devidamente instruída, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Prudentópolis

25.4. Não havendo recurso ou resolvido este, o procedimento será submetido à autoridade competente, para homologação.

26. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

26.1. Por todo o período de aulas. O projeto fica em vigor até 2024. 36 meses de vigência por tratar-se de projeto.

27. CONTRATO

27.1. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.



43
BP

27.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

27.3. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

27.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

28. SOBRE OS DIREITOS DE AUTOR

28.1. Fica desde já acordado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Secretaria Municipal de Cultural

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

30. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sra. **Sandra Mara Viana Sureke** e Sr. **Joelson Alves**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

30.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

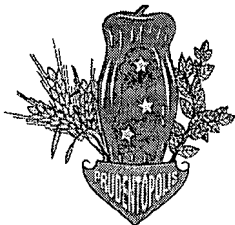
30.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

30.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

30.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

30.1.5. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária da pasta solicitante Sra. **Nadir Vozivoda**.

30.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.



31. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o pro-cesso de licitação, de contratação e de execução do objeto con-tratual;

31.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prá-ticas:

31.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, di-reta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de in-fluenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

31.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de exe-cução de contrato;

31.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conheci-mento de representantes ou prepostos do órgão licitador, vi-sando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

31.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

31.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

31.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por orga-nismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo de-terminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, frau-dulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita-ção ou da execução um contrato financiado pelo organismo;



31.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, medi-ante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecio-nar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS SANÇÕES

32.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

33. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica a presente contratação.

34. DAS GENERALIDADES

34.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

34.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

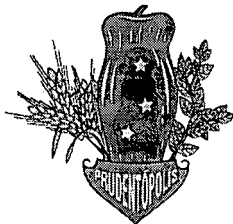
34.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

34.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

34.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

34.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

34.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;



34.8. Situações não previstas neste Termo de Referencia serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

35. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. O Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

47
BP

Em 09 de fevereiro de 2022

Nadir Vozivoda

Secretária Municipal de Cultura

Sandra Mara Viana

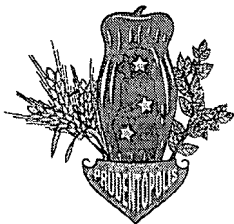
Fiscal do contrato

Joelson Alves

Fiscal do contrato

Jaíne Mariele Szorek

Responsável pelo Termo de Referência



48
BP

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 09 de fevereiro de 2022.

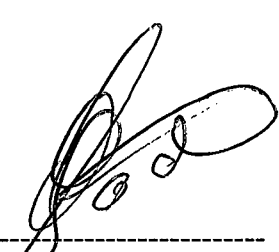
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento"**, conforme descrito no processo nº 934/2022, no valor total de **R\$ 698.880,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Zero Centavos)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento contratual;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler

Prefeito Municipal

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

49
BP

Página:1

Equiplano

Solicitação		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Emitido em	
51	Contratação de Serviço	08/02/2022	109
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112481-1	NADIR VOZIVODA	0/2022	
Local			
14103	SECRETARIA DE CULTURA		
Órgão			
15	SECRETARIA DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
436	ARTESANATO ÁREA URBANA	HORA	2.496,00	35,00	87.360,00
	Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: BRACATINGA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: PEDRA BRANCA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	QUEIMADAS				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LINHA GUARAPUAVA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	RIO DE AREIA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: MARCONDES				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: TIJUCO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	PONTE ALTA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: PONTE NOVA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE CIMA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e				



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

50
BP

Equiplano

Página:2

	Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE BAIXO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO PEDRO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA ESPERANÇA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PERÓBAS				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PIQUIRI				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: EDUARDO CHAVES				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054432	AULAS DE CAPOEIRA BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	HORA	832,00	35,00	29.120,00
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

51
BP

Equiplano					Página:3
	LOCALIDADE: BRACATINGA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PEDRA BRANCA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: QUEIMADAS				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA GUARAPUAVA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: RIO DE AREIA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: MARCONDES				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: TIJUCO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PONTE ALTA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PONTE NOVA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE CIMA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE BAIXO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO PEDRO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA ESPERANÇA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PERÓBAS				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PIQUIRI				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: EDUARDO CHAVES				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	BARRA BONITA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BRACATINGA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PEDRA BRANCA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: QUEIMADAS				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA GUARAPUAVA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

52
BP

Equipamento

Página:4

	LOCALIDADE: RIO DE AREIA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: RIO DE AREIA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: MARCONDES				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: TIJUCO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PONTE NOVA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE CIMA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE BAIXO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO PEDRO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA ESPERANÇA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PERÓBAS				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PIQUIRI				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: EDUARDO CHAVES				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BRACATINGA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PEDRA BRANCA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: QUEIMADAS				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA GUARAPUAVA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: RIO DE AREIA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: MARCONDES				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: TIJUCO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PONTE ALTA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

53
BP

Equiplano

Página:5

	LOCALIDADE: PONTE NOVA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE CIMA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PAPANDUVA DE BAIXO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO PEDRO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA ESPERANÇA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: PERÓBAS				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PIQUIRI				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: EDUARDO CHAVES				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054435	DANÇAS ÁREA URBANA	HORA	1.664,00	35,00	58.240,00
054437	INFORMÁTICA ÁREA URBANA	HORA	2.496,00	35,00	87.360,00
054438	VIOLÃO ÁREA URBANA	HORA	2.496,00	35,00	87.360,00
				TOTAL	698.880,00
				TOTAL GERAL	698.880,00



Prudentópolis/PR, 14 de fevereiro de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2022, para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme demonstrativo em anexo.

Cordialmente,

Luciano Roik
CRC/PR 052038/O



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA DE CULTURA					741.000,00	741.000,00	5.470,61	735.529,39
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					701.000,00	701.000,00	5.470,61	695.529,39
13.392.2150.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					701.000,00	701.000,00	5.470,61	695.529,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
07730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					15.000,00	15.000,00	2.000,00	13.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS								
07740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
07750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
07760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					13.000,00	13.000,00	820,00	12.180,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					671.000,00	671.000,00	2.650,61	668.349,39
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
07800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS								
07810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
07820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					741.000,00	741.000,00	5.470,61	735.529,39

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2022

Órgão entre: 15 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Encaminho a Secretaria solicitante com os seguintes questionamentos frente ao Termo de Referência:

Questão 01

TERMO SOLICITA

"11.4. O credenciamento será válido por 12 meses, ou enquanto houver aulas abertas/à disposição da comunidade, contando da data de sua homologação."

OBSERVAÇÃO

"A vigência deve ser uma data definida, sendo essa 12 meses, portanto informo a Secretaria que a vigência do presente Credenciamento será "11.4. O credenciamento será válido por 12 meses, contando da data de sua homologação."

Questão 02

TERMO SOLICITA

" 12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. O inscrito pode solicitar seu descredenciamento mediante notificação à Secretaria Municipal de Cultura, na Rua XII de Agosto, 1271, centro, Prudentópolis, Paraná. Em horários comerciais.

12.2. A Administração também pode solicitar o descredenciamento na hipótese de superveniência que fato que a justifique, devidamente motivados.

12.3. Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao "Cultura em Movimento", o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga."

OBSERVAÇÃO

Tal exigência já é descrita conforme Edital, tendo em vista Nova Lei de Licitação:

"13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

13.1.3. Não respeitarem os prazos de execução dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.1.4. Prestarem os serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS."

Encaminho a Secretaria para que a solicitação seja suprimida.

Questão 03

TERMO SOLICITA

“16.7.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio;”

OBSERVAÇÃO

O município aceita envelopes enviados via correios desde que lacrados e devidamente identificados, tal apontamento também é indevido.

Questão 04

TERMO SOLICITA

“18. OS(AS) CANDIDATOS(AS) PODERÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS

18.1. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

18.2. Comprovação de experiência de oficinas já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.”

OBSERVAÇÃO

Poderão anexar os documentos ou deverão?

Quando utilizada a palavra poderão a CPL não poderá descredenciar candidatos que não anexarem tal documentação. Sendo assim solicito esclarecimento sobre a obrigatoriedade de apresentação.

Também solicito esclarecimento referente aos documentos solicitados, tendo em vista que ao ler entendendo ser a mesma documentação.

Questão 05

TERMO SOLICITA

“25. RESULTADOS

25.1. Após a análise e deliberação será publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis a Lista dos credenciados para oportuna contratação, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

25.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, dirigido à Comissão Técnica, nos termos da legislação vigente.

25.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão Técnica terá o prazo de 05 (cinco) médias úteis para rever sua decisão ou encaminhá-lo a deliberação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Cultura, devidamente instruída, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Prudentópolis

25.4. Não havendo recurso ou resolvido este, o procedimento será submetido à autoridade competente, para homologação.”

OBSERVAÇÃO

Tal exigência também contradiz o descrito em lei, onde no Edital já informamos que a Ata da Sessão será anexada no site oficial do município, não sendo necessário publicação em Diário Oficial. Referente ao prazo de Recurso a lei 14.333 de 1º de abril de 2021, descreve:

“CAPÍTULO II

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

Sendo assim, tal exigência é indevida, encaminho a Secretaria para que a solicitação seja suprimida.

Em resposta aos questionamentos:

A Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo as observações feitas pelo Departamento de Licitações, acata todas as observações apontadas e esclarece pontualmente conforme segue.

Questão 01 – O Credenciamento será válido por 12 meses, contando da data de sua homologação.

Questão 02 – Suprima-se a solicitação.

Questão 03 – Suprima-se a solicitação.

Questão 04 – Os Candidatos DEVERÃO anexar os documentos.

Questão 05 – Suprima-se a exigência e cumpra-se a lei.

Agradecendo por todos os apontamentos, que nos fazem crescer e melhorar, desejamos excelente execução dos trabalhos.

Secretaria Municipal de Cultura



59
BP

TERMO DE REFERÊNCIA

Em 23 de fevereiro de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 934/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

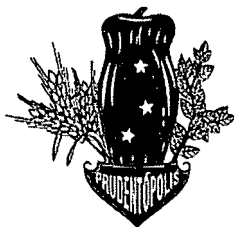
Justifica-se a contratação pois não há no quadro de servidores, profissionais capacitados que possam ofertar, no período em que as aulas ocorrem, aulas, sem prejudicar o serviço, além de propiciar a circulação da renda no município e possibilitar geração de renda através do suprimento da demanda em formação cultural e artística. Agrega-se a isto, a criação de capital cultural para os participantes das oficinas ofertadas pela Casa da Cultura e promove-se a difusão cultural para que não fique adstrita ao prédio da Casa da Cultura, mas que alcance bairros e regiões rurais que comumente tem acesso mais restrito a cultura.

Oficinas Ofertadas:

- Música (Violão);
- Danças;
- Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas);
- Informática Básica;
- Capoeira.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

60
BP

ITEM	CURSO	LOCALIDADE	AULAS/ SEMANA	VALOR HORA/AULA	PREÇO/MÊS
01	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
02	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
03	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
04	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
05	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
06	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
07	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
08	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
09	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
10	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
11	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
12	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
14	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
15	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
16	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
17	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
18	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
19	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

61
BP

	VELAS DECORATIVAS)				
20	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
21	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
22	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
23	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
24	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
25	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
26	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
27	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
28	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
29	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
30	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
31	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
32	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

62
BP

33	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
34	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
35	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
36	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
VALOR TOTAL PARA 1 ANO - INTERIOR					R\$ 120.960,00
AULAS ÁREA URBANA DE PRUDENTÓPOLIS					
ITEM	CURSO	LOCAL	TOTAL DE HORAS/MÊS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
37	ARTESANATO ÁREA URBANA (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
38	CAPOEIRA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
39	DANÇAS ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
40	INFORMÁTICA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
41	VIOLÃO ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL PARA 1 ANO - ÁREA URBANA					R\$ 120.960,00
VALOR GLOBAL ÁREA URBANA E INTERIOR					R\$ 241.920,00

4.1. No ano de 2022 terão 9 (nove) meses de aulas;

4.2. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos).

Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

[Handwritten signatures]



5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

6.1. As oficinas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática do objeto abordado, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

6.2. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

6.4. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.

7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria de Cultura.

7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.

7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.

7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.

7.6. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;



7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

7.10. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

7.11. Informar em tempo hábil quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

7.12. Cronograma de Turmas

7.12.1. Os instrutores credenciados assumirão turmas conforme a abertura de turmas previstas no cronograma em anexo.

7.12.2. Caso uma turma diminua consideravelmente o número de interessados, esta turma será fechada e o contrato com o credenciado, encerrado. A critério da Secretaria de Cultura.

8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

8.1. Música: Proporcionar contato com a música, por meio de acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical, estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.

8.2. Dança: Desenvolver a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora e corporal, estimular o aprendizado, a memória e a socialização dos participantes.

8.3. Artesanato: Proporcionar a aprendizagem que possibilite a produção manual de objetos e artefatos, criando peças artísticas a fim de propiciar, além do lazer, a possibilidade de geração de renda para os envolvidos.

8.4. Informática: Informática Básica, conceito de hardware e software, introdução ao Microsoft Word (editores de texto), como criar um arquivo de texto, formatar e salvar, introdução ao Microsoft Excel (Planilhas), como criar uma planilha de cálculos, formatar salvar, introdução ao Microsoft PowerPoint (slides e apresentações), como criar uma



apresentação, formatação e apresentação, introdução a Internet, realizar buscas e fazer downloads de arquivos da Internet.

8.5. Capoeira: A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. Da data de publicação do Processo Administrativo de abertura do Credenciamento respectivo até o final do período de oferta das aulas em 2022 (conferir tabelas em anexo).

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato, após assinado terá vigor pelo período em que perdurarem as aulas contando da data de sua homologação, salvo em casos de rompimento de contrato, tanto os previstos no edital quanto e em lei.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

11. COMO SERÁ CONVOCADO O INSCRITO

11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. *Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao “Cultura em Movimento”, o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga, neste sentido, durante a criação do termo, seja considerado que cada localidade seja um item distinto dos demais.*

11.3. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.



11.4. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

11.5. O com maior titulação, considerando-se:

- Ensino Médio (01 ponto)
- Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
- Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)
- Pontuação por experiência comprovada na área pretendida (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

Ensino Médio+02 Licenciatura ou Bacharelado+07 Ano de experiência=Máximo de 10 pontos.

- Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.
- Os candidatos com maior idade.

12. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as oficinas acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

13. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

13.1. Destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas.

13.2. O inscrito deve estar de acordo com as disposições da Chamada Pública e do seu Contrato, não podendo alegar desconhecimento posterior.

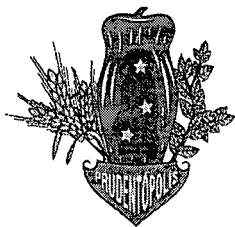
13.3. O inscrito deve apresentar toda a documentação exigida.

13.4. O candidato deve comprovar experiência na oficina desejada de 12 meses.

13.5. O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de nível médio concluído.

13.6. A Comissão decidirá sobre casos omissos.

14. NÃO PODEM SE INSCREVER



14.1. Funcionários ou Servidores Públicos da Prefeitura de Prudentópolis (Conforme Lei Municipal nº 1.975)

14.2. Funcionários ou Servidores de outros órgãos **caso a lei o proíba.**

14.3. Pessoas físicas ou jurídicas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. Habilitação Jurídica;

15.2. Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;

15.3. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;

15.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

15.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;

15.6. Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;

15.7. Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

15.7.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail;

15.7.2. Outros documentos que o Departamento de Licitações achar oportuno.

16. REQUISITOS DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

16.1. Os documentos e a ficha de inscrição devem ser protocolados:

16.2. 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;

16.3. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;

16.4. Portfólio e/ou Curriculum do profissional.

17. OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS

17.1. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

[Handwritten signatures]



17.2. Comprovação de experiência de oficinas já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Aqueles determinados pelo Departamento de Licitações.

18.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

19. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

19.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

20. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura.

20.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

21.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

21.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

22. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

[Handwritten signature]



22.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- **Abrem-se os Envelopes;**
- **Analisa-se se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.**
- **Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.**

2º Momento:

- **Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.**
- **Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.**
- **A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Cultura.**

23. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

23.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.

23.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. A Comissão Técnica será composta pelo: Diretor de Departamento Cultural Fernando de Melo Demenech, Agente Administrativo Amanda Perbeline dos Santos e Gerente de Departamento Cultural Lígia Karina Filgueira Santos.

24. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Por todo o período de aulas. O projeto fica em vigor até o final de 2022. 9 (nove) meses de vigência por tratar-se de projeto.

25. CONTRATO



25.1. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.

25.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

25.3. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

25.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

26. SOBRE OS DIREITOS DE AUTOR

26.1. Fica desde já acordado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Secretaria Municipal de Cultural

27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sra. **Sandra Mara Viana Sureke** e Sr. **Joelson Alves**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

28.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

28.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

28.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

28.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;



28.1.5. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária da pasta solicitante Sra. Nadir Vozivoda.

28.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

29. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o pro-cesso de licitação, de contratação e de execução do objeto con-tratual;

29.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prá-ticas:

29.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, di-reta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de in-fluenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

29.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de exe-cução de contrato;

29.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conheci-mento de representantes ou prepostos do órgão licitador, vi-sando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

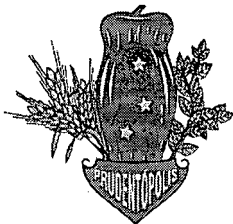
29.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

29.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

29.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por orga-nismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo de-terminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, frau-dulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita-ção ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

29.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, medi-ante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecio-nar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS SANÇÕES

30.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

31. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica a presente contratação.

32. DAS GENERALIDADES

32.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

32.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

32.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

32.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

[Handwritten signature]



32.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

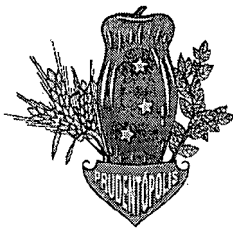
32.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

32.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

32.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

33. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1. O Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

74
BP

Em 24 de fevereiro de 2022

Nadir Vozivoda

Secretária Municipal de Cultura

Sandra Mara Viana

Fiscal do contrato

Joelson Alves

Fiscal do contrato

Jaíne Mariele Szorek

Responsável pelo Termo de Referência



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 24 de fevereiro de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento"**, conforme descrito no processo nº 934/2022, no valor total de **R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento contratual;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

76
BP

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
51	Contratação de Serviço	08/02/2022	41
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112481-1	NADIR VOZIVODA	0/2022	
Local			
14103	SECRETARIA DE CULTURA		
Órgão			
15	SECRETARIA DE CULTURA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00436	ARTESANATO ÁREA URBANA	HORA	864,00	35,00	30.240,00
	Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: HERVAL				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054429	AULAS DE ARTESANATO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	(Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas)				
	LOCALIDADE: JACIABA				
054432	AULAS DE CAPOEIRA BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	HORA	288,00	35,00	10.080,00
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	BARRA BONITA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 51/2022

77
BP

Equipiano

Página:2

	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054428	AULAS DE DANÇA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054430	AULAS DE INFORMÁTICA INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA VERMELHA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA BONITA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: CACHOEIRINHA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: BARRA SECA				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LINHA PARANÁ				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: ALTO BARRA GRANDE				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: HERVAL				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: LIGAÇÃO				
054431	AULAS DE MÚSICA - VIOLÃO INTERIOR	HORA	96,00	35,00	3.360,00
	LOCALIDADE: JACIABA				
054435	DANÇAS ÁREA URBANA	HORA	576,00	35,00	20.160,00
054437	INFORMÁTICA ÁREA URBANA	HORA	864,00	35,00	30.240,00
054438	VIOLÃO ÁREA URBANA	HORA	864,00	35,00	30.240,00
				TOTAL	241.920,00

TOTAL GERAL 241.920,00



78
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 13/03/2022 até o dia 31/12/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 13 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	04 de abril de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 13 de março de 2022 até o dia**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

31 de dezembro de 2022, em horário de expediente no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 934/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global:** R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

79
BP

<http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTÓPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência até 31 de dezembro de 2022.**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

80
BP

6.6 – Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

6.7 - Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

6.7.1 - Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao “Cultura em Movimento”, o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga.

6.7.2 - Maior titulação, considerando-se:

- a) Ensino Médio (01 ponto)
- b) Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
- c) Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)
- d) Pontuação por experiência comprovada (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

01 Ensino Médio + 02 Licenciatura ou Bacharelado
+ 07 Ano de experiência
= Máximo de 10 pontos.

6.7.3 - Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.

6.7.4 - Os candidatos com maior idade.

6.8 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

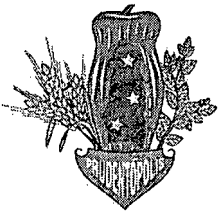
7.1 - Os Envelopes deverão ser protocolados durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 008/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 008/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

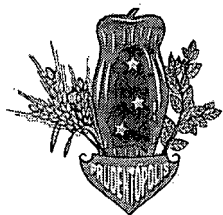
II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

81
BP

licitado.

- f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

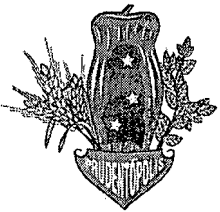
8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2 - O envelope 02, contendo a documentação relativa à Qualificação Técnica, deverá conter:

8.2.1. Qualificação Técnica

- a) Ficha de inscrição, conforme anexo VII;
- b) Comprovante de conclusão do Ensino Médio (profissional que ministrará o curso);
- c) Portfólio e/ou Curriculum do profissional;
- d) Comprovação de vínculo do profissional que ministrará o curso com a empresa credenciada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- e) Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

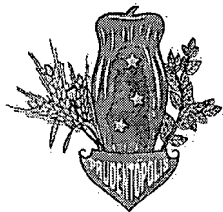
8.3. Documentação Complementar

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- c) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- d) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- e) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- f) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- g) Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

8.4 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.5 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

82
BP

data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.6- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

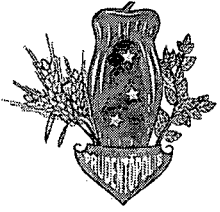
9.1.1. A comissão de Licitação realizará:

- Abrem-se os Envelopes;
- Analisa-se se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.
- Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

9.1.2. A comissão Técnica de Credenciamento (Decreto 073/2022, Edição nº 2261, de 14 de fevereiro de 2022):

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.
- Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.
- A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Cultura.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Credenciamento reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.3 - Sobre a comissão técnica e suas competências:

9.3.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.

9.3.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.4. A Comissão Técnica será composta pelo: Diretor de Departamento Cultural Fernando de Melo Demenech, Agente Administrativo Amanda Perbeline dos Santos e Gerente de Departamento Cultural Lígia Karina Filgueira Santos.

9.4 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Cultura.

9.5 – A Secretaria municipal de Cultura realizará a distribuição das horas/aulas, sendo que todos os profissionais credenciados terão direito de igual número de horas

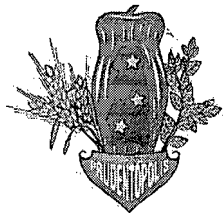
9.6 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.7 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.8 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.9 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

83
BP

9.11 – O credenciamento ficara aberto até 31 de dezembro de 2022, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.11.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 - O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE

11.1 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

11.2 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

11.3 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

11.4 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

11.5 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

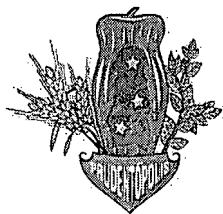
12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

84
BP

- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

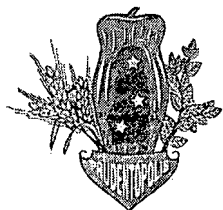
13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 13.1.3. Não respeitarem os prazos de execução dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 13.1.4. Prestarem os serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.1.O pagamento do Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

14.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

14.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

14.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

14.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Cultura	
DOTAÇÃO	FONTE



85
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15.001.13.392.2150.2107.3.3.90.30.00.00	0000
15.002.13.392.2150.2108.3.3.90.39.00.00	0000

14.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

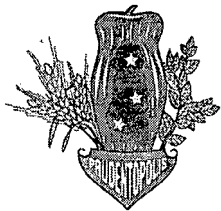
II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

14.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

15.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

15.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

86
BP

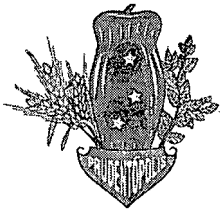
própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.5. Não obstante os termos elencados no item 15.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, por hora de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 12 (doze) horas, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa de 10% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 10% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

15.6 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

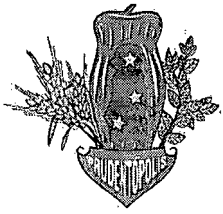
- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.9 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

87
BP

15.10 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

15.11 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

15.12 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

15.13- Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

15.14 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

15.15 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

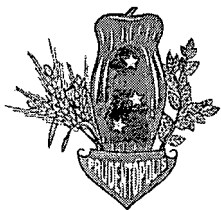
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

16.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

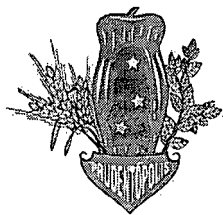
16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

88
BP

Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

16.14 -Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII – Ficha de inscrição;
- Anexo VIII – Minuta do contrato;
- Anexo IX – Cronograma.

Prudentópolis, 10 de março de 2022.


Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 934/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois não há no quadro de servidores, profissionais capacitados que possam ofertar, no período em que as aulas ocorrem, aulas, sem prejudicar o serviço, além de propiciar a circulação da renda no município e possibilitar geração de renda através do suprimento da demanda em formação cultural e artística. Agrega-se a isto, a criação de capital cultural para os participantes das oficinas ofertadas pela Casa da Cultura e promove-se a difusão cultural para que não fique adstrita ao prédio da Casa da Cultura, mas que alcance bairros e regiões rurais que comumente tem acesso mais restrito a cultura.

Oficinas Ofertadas:

- Música (Violão);
- Danças;
- Artesanato (Bordados, Biscuit, Decoupage, Patchwork, Pêssankas, Pintura e outras técnicas em tecidos e Velas decorativas);
- Informática Básica;
- Capoeira.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

89
BP

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

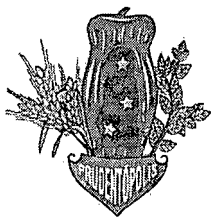
ITEM	CURSO	LOCALIDADE	AULAS/ SEMANA	VALOR HORA/AULA	PREÇO/MÊS
01	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
02	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
03	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
04	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
05	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
06	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
07	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
08	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
09	AULAS DE MÚSICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
10	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
11	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
12	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
13	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
14	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
15	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
16	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
17	AULAS DE DANÇAS - INTERIOR	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
18	AULAS DE DANÇAS -	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00

BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	INTERIOR				
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
19	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	JACIABA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
20	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
21	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
22	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
23	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS,	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)				
24	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
25	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
26	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
27	AULAS DE ARTESANATO – INTERIOR (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK, PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)				
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
28	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	JACIABA	24x4=96	x R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
29	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LIGAÇÃO	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
30	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	HERVAL	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
31	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	ALTO BARRA GRANDE	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
32	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	LINHA PARANÁ	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
33	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA SECA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
34	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	CACHOEIRINHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
35	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR.	BARRA BONITA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
36	AULAS DE INFORMÁTICA - INTERIOR	BARRA VERMELHA	24	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.240,00
VALOR TOTAL PARA 1 ANO - INTERIOR					R\$ 120.960,00
AULAS ÁREA URBANA DE PRUDENTÓPOLIS					9 meses
ITEM	CURSO	LOCAL	TOTAL DE HORAS/MÊS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
37	ARTESANATO ÁREA URBANA (BORDADOS, BISCUIT, DECOUPAGEM, PATCHWORK,	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00 30.240,00

91
BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	PÊSSANKAS, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM TECIDOS E VELAS DECORATIVAS)				
38	CAPOEIRA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00 <i>10.080</i>
39	DANÇAS ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00 <i>20.160</i>
40	INFORMÁTICA ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00 <i>30.240</i>
41	VIOLÃO ÁREA URBANA	BAIRROS DE PRUDENTÓPOLIS	96 x 9 = 864	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00 <i>30.240</i>
VALOR TOTAL PARA 1 ANO - ÁREA URBANA					R\$ 120.960,00
VALOR GLOBAL ÁREA URBANA E INTERIOR					R\$ 241.920,00

4.1. No ano de 2022 terão 9 (nove) meses de aulas;

4.2. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos).

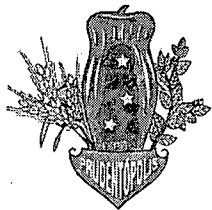
Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

6.1. As oficinas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática do objeto abordado, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

6.2. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

6.4. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.

7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria de Cultura.

7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.

7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.

7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.

7.6. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

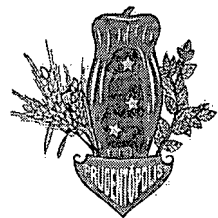
7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

7.10. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

7.11. Informar **em tempo hábil** quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

7.12. Cronograma de Turmas

7.12.1. Os instrutores credenciados assumirão turmas conforme a abertura de turmas previstas no cronograma em anexo.

7.12.2. Caso uma turma diminua consideravelmente o número de interessados, esta turma será fechada e o contrato com o credenciado, encerrado. A critério da Secretaria de Cultura.

8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

8.1. Música: Proporcionar contato com a música, por meio de acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical, estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.

8.2. Dança: Desenvolver a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora e corporal, estimular o aprendizado, a memória e a socialização dos participantes.

8.3. Artesanato: Proporcionar a aprendizagem que possibilite a produção manual de objetos e artefatos, criando peças artísticas a fim de propiciar, além do lazer, a possibilidade de geração de renda para os envolvidos.

8.4. Informática: Informática Básica, conceito de hardware e software, introdução ao Microsoft Word (editores de texto), como criar um arquivo de texto, formatar e salvar, introdução ao Microsoft Excel (Planilhas), como criar uma planilha de cálculos, formatar salvar, introdução ao Microsoft PowerPoint (slides e apresentações), como criar uma apresentação, formatação e apresentação, introdução a Internet, realizar buscas e fazer downloads de arquivos da Internet.

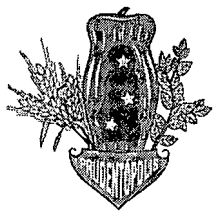
8.5. Capoeira: A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. Da data de publicação do Processo Administrativo de abertura do Credenciamento respectivo até o final do período de oferta das aulas em 2022 (conferir tabelas em anexo).

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato, após assinado terá vigor pelo período em que perdurarem as aulas contando da data de sua homologação, salvo em casos de rompimento de contrato, tanto os previstos no edital



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

quanto e em lei.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

11. COMO SERÁ CONVOCADO O INSCRITO

11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. *Caso a vaga a ser preenchida seja em zonas rurais, vinculadas ao “Cultura em Movimento”, o credenciado morador da comunidade em que as aulas ocorrerão terá a preferência no preenchimento da vaga, neste sentido, durante a criação do termo, seja considerado que cada localidade seja um item distinto dos demais.*

11.3. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.4. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

11.5. O com maior titulação, considerando-se:

- Ensino Médio (01 ponto)
- Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
- Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)
- Pontuação por experiência comprovada na área pretendida (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

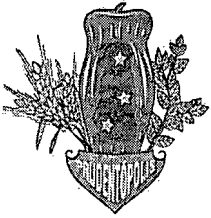
Ensino Médio+02 Licenciatura ou Bacharelado+07 Ano de experiência=Máximo de
10 pontos.

i. Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.

ii. Os candidatos com maior idade.

12. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

93
BP

seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as oficinas acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

13. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

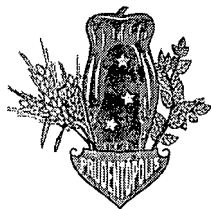
- 13.1.** Destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas.
- 13.2.** O inscrito deve estar de acordo com as disposições da Chamada Pública e do seu Contrato, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- 13.3.** O inscrito deve apresentar toda a documentação exigida.
- 13.4.** O candidato deve comprovar experiência na oficina desejada de 12 meses.
- 13.5.** O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de nível médio concluído.
- 13.6.** A Comissão decidirá sobre casos omissos.

14. NÃO PODEM SE INSCREVER

- 14.1.** Funcionários ou Servidores Públicos da Prefeitura de Prudentópolis (Conforme Lei Municipal nº 1.975)
- 14.2.** Funcionários ou Servidores de outros órgãos **caso a lei o proíba.**
- 14.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 15.1.** Habilitação Jurídica;
- 15.2.** Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;
- 15.3.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 15.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.5.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;
- 15.6.** Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;
- 15.7.** Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

15.7.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail;

15.7.2. Outros documentos que o Departamento de Licitações achar oportuno.

16. REQUISITOS DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

16.1. Os documentos e a ficha de inscrição devem ser protocolados:

16.2. 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;

16.3. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;

16.4. Portfólio e/ou Curriculum do profissional.

17. OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS

17.1. Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

17.2. Comprovação de experiência de oficinas já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Aqueles determinados pelo Departamento de Licitações.

18.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

19. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

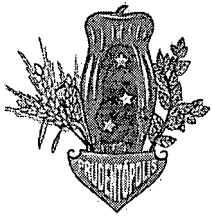
19.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

20. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura.

20.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

21. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

94
BP

21.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

21.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

21.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

22. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

22.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- **Abrem-se os Envelopes;**
- **Analisa-se se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.**
- **Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.**

2º Momento:

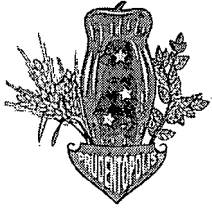
- **Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.**
- **Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.**
- **A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Cultura.**

23. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

23.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.

23.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. A Comissão Técnica será composta pelo: Diretor de Departamento Cultural Fernando de Melo Demenech, Agente Administrativo Amanda Perbeline dos Santos e Gerente de Departamento Cultural



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Lígia Karina Filgueira Santos.

24. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Por todo o período de aulas. O projeto fica em vigor até o final de 2022. 9 (nove) meses de vigência por tratar-se de projeto.

25. CONTRATO

25.1. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.

25.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

25.3. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

25.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

26. SOBRE OS DIREITOS DE AUTOR

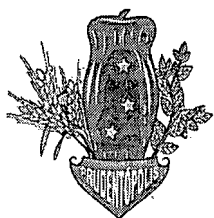
26.1. Fica desde já acordado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Secretaria Municipal de Cultural

27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sra. **Sandra Mara Viana Sureke** e Sr. **Joelson Alves**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

95
BP

28.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

28.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

28.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

28.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

28.1.5. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo da Secretária da pasta solicitante Sra. **Nadir Vozivoda**.

28.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

29. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o pro-cesso de licitação, de contratação e de execução do objeto con-tratual;

29.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prá-ticas:

29.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, di-reta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de in-fluenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

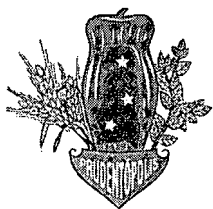
29.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de exe-cução de contrato;

29.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conheci-mento de representantes ou prepostos do órgão licitador, vi-sando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

29.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

29.2.5. “prática obstrutiva”:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

29.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

29.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS SANÇÕES

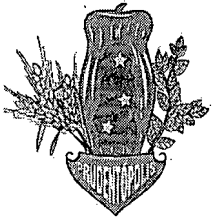
30.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

31. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica presente contratação.

32. DAS GENERALIDADES

32.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

32.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

32.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

32.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

32.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

32.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

32.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

32.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

33. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1. O Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



97
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

98
BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

99
Bp

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço _____

nº _____ Complemento _____ Bairro _____

CEP _____ Fone _____ Celular _____

e-mail _____

RG _____ CPF _____

Estado Civil _____

Oficina pretendida _____

Formação _____

Tempo de Experiência _____

Portfolio anexo comprovando a atuação

Assinatura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

100
BP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 31 de dezembro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura (Anexo IX).

§2º: O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com 9 meses de aula.

§3º: As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

§4º: As oficinas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática do objeto abordado, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

§5º: Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

§6º: Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

§7º: O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

§8º: Objetivos que as oficinas devem atender minimamente:

I. Música: Proporcionar contato com a música, por meio de acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical, estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.

II. Dança: Desenvolver a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora e corporal, estimular o aprendizado, a memória e a socialização dos participantes.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

III. Artesanato: Proporcionar a aprendizagem que possibilite a produção manual de objetos e artefatos, criando peças artísticas a fim de propiciar, além do lazer, a possibilidade de geração de renda para os envolvidos.

IV. Informática: Informática Básica, conceito de hardware e software, introdução ao Microsoft Word (editores de texto), como criar um arquivo de texto, formatar e salvar, introdução ao Microsoft Excel (Planilhas), como criar uma planilha de cálculos, formatar salvar, introdução ao Microsoft PowerPoint (slides e apresentações), como criar uma apresentação, formatação e apresentação, introdução a Internet, realizar buscas e fazer downloads de arquivos da Internet.

V. Capoeira: A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

§9º: Situações de fechamento de turmas e encerramento do contrato:

I. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

§10º: Sobre os direitos de autor:

I. Fica desde já acordado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Secretaria Municipal de Cultural.

§11º: Os instrutores credenciados assumirão turmas conforme a abertura de turmas previstas no cronograma em anexo.

§12º: Caso uma turma diminua consideravelmente o número de interessados, esta turma será fechada e o contrato com o credenciado, encerrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

101
BP

a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

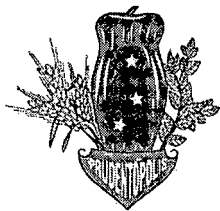
§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

102
BP

ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura	
DOTAÇÃO	FONTE
15.001.13.392.2150.2107.3.3.90.30.00.00	0000
15.002.13.392.2150.2108.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- IV. Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos;
- V. Disponibilizar o espaço e as máquinas para uso nos serviços contratados.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.



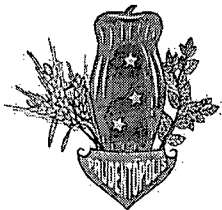
Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- II. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria de Cultura.
- III. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.
- IV. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.
- V. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.
- VI. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;
- VIII. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
- IX. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;
- X. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.
- XI. Informar em tempo hábil quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

103
BP

III.Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV.Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V.Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI.Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII.Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

VIII.Apresentar documentação falsa;

IX.Cometer fraude fiscal;

X.Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI.Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII.Não assinar o contrato.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I.Não prestar os serviços solicitados;

II.Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

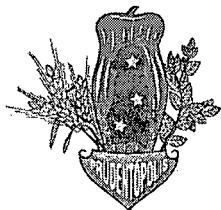
§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I.Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no §1º, e demais previsões do Edital e anexos, será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, por hora de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 12 (doze) horas, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de atos em desconformidades com o Edital e anexos, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as demais cominações legais;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante a multa prevista no item I;

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa de 10% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital e anexos, será aplicada multa de 10% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória referida nos §2º e §5º - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

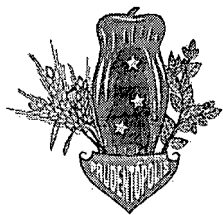
I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

104
BP

V.Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI.Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I.Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III.As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

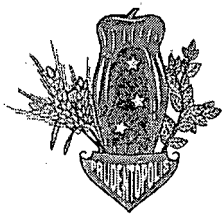
§9º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§10º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§11º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste CONTRATO não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§12º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§13º Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste contrato, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

I.Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II.Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§14º As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§15º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital e anexos vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º:São motivos para extinção do Contrato:

I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

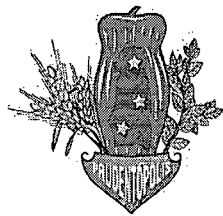
VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

105
BP

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato..

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

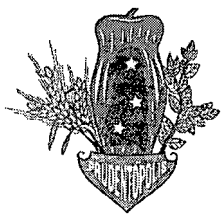
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Sandra Mara Viana Sureke e Sr. Fernando de Melo Demenech, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: O Cronograma/controle das horas/aulas prestadas pelos profissionais que vierem a atender o objeto do Credenciamento será exercido pelo Município, através de planilhas mensais, sob a fiscalização do funcionário: Márcio Benito Pinto - Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, onde faz parte também do CODIP - Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

106
BP

- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO IX





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

107
BP

CRONOGRAMA

LOCAL E PERÍODO

JACIABA	LIGAÇÃO	HERVA L	ALTO BARRA GRAND E	L. PARANÁ	BARRA SECA	CACHO EIRINHA	BARRA BONITA	BARRA VERMELH A
MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOST 2022	SET. 2022	OUT. 2022	NOV. 2022

DE SEGUNDA A QUINTA – FEIRA (MANHÃ/ TARDE / NOITE)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – BAIRROS

Primeiro Semestre de 2022

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira
Jardim Pinheiros	BNH	Vila Mariana	Barro Preto

Segundo Semestre de 2022

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira
Linha Ronda	Vila da Luz	Vila Santana

Quantidade Máxima de Alunos por turma

Interi- or	Oficina	Qtd Máxima de alu- nos
	Dança	22
	Artesana- to	10
	Informáti- ca	6
	Violão	6

Bair- ros	Oficina	Qtd Máxima de alu- nos
	Dança	25
	Capoeira	25
	Artesana- to	10
	Informáti- ca	6
	Violão	6



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Tabela 01 (interior)

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	V	Previsão mensal
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R	R\$ 3.360,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R	R\$ 3.360,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R	R\$ 3.360,00
Música Violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R	R\$ 3.360,00



Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Música Violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00



Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ Semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

108
BP

Danças	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Informática	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Música Violão	Manhã/ tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00

Tabela 01 (bairros)

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula	Pre- me
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.
Capoeira	tarde	2			08	32	R\$ 35,00	R\$ 1.
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2		16	64	R\$ 35,00	R\$ 2.
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.
Música violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00	R\$ 3.

Curso	Período	Aulas por turno M / T / N			Total de horas/ semanais	Total de horas mensais	Valor da hora/aula
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Capoeira	tarde	2			08	32	R\$ 35,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2		16	64	R\$ 35,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00
Música violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	24	96	R\$ 35,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Curso	Período	Aulas por turno			Valor da hora/aula
		M	T	N	
Artesanato	Manhã/tarde /noite	2	2	2	R\$ 35,00
Capoeira	tarde	2			R\$ 35,00
Danças	Manhã/tarde /noite	2	2		R\$ 35,00
Informática	Manhã/tarde /noite	2	2	2	R\$ 35,00
Música violão	Manhã/tarde /noite	2	2	2	R\$ 35,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022

REQUERENTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 140/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Cultura, protocolizou pedido, visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. O Valor Global é de R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Há autorização do senhor Prefeito Municipal.

Foi anexada manifestação do Departamento de Contabilidade, informando a previsão de recursos no orçamento.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022

REQUERENTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 140/2022

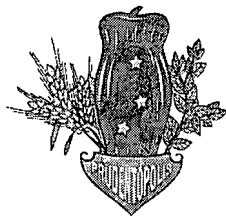
Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo".

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."* Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o *Tribunal de Contas da União*: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela,*



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022

REQUERENTE: SECRETARIA DE CULTURA

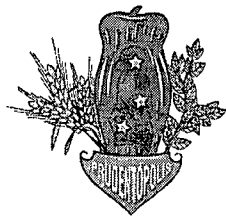
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 140/2022

assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.



112
BP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022

REQUERENTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 140/2022

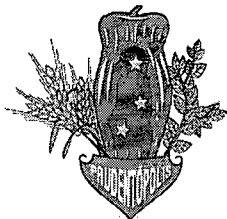
À decisão superior. É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 09 de março de 2022.

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.03.09 20:43:29 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164. ADVOGADO PÚBLICO.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

113
BP

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 10 de março de 2022.

DE: **PREFEITO**

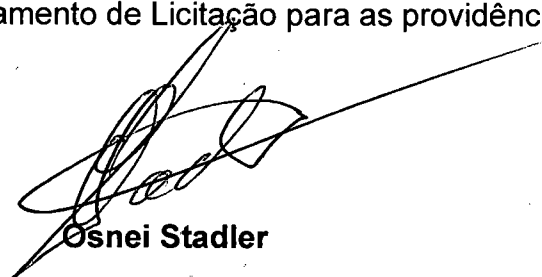
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (14/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (09/03) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", no valor total de R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e zero centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056/2022 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 21.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;
- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c item 21.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 24 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento".

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e zero centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	042/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Valor	R\$ 14.919,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dezenove Reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	043/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Valor	R\$ 40.320,80 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	044/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME.
Valor	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ezilda Divete Catano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 a 05/03/2021 (saldo 15 dias), que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 14/03/2022 a 28/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2022.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara

115
BP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2022. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2021, Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14, Ata de Registro de Preços nº 10/2021, Inexigibilidade de licitação nº 17/2022, Processo Administrativo nº 29/2022, Objeto: "aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (onurea), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito Federal e municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital", no valor de R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), contratado: "Mercedes-Benz do Brasil Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - 80541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Rico - PR, Secretaria Municipal de Educação. Alvaro de Freitas Netto, Prefeito de Porto Rico-PR, 09 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação

Valor máximo admitido: R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

Data: 24 de março de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento".

VALOR: R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte reais e Zero Centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 13 de março de 2022 até o dia 12 de dezembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 de abril de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-PMQ

LOCAL: COMPRASNET.

Objeto: Aquisição de veículos e aparelho de ultrassom para uso veterinário.

Data limite do cadastramento das propostas 25 de março de 2022, às 14:00h horas. Data de início dos lances: 25 de março de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 8 de março de 2022.
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-PMQ

LOCAL: BLL COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO

Data limite do cadastramento das propostas 24 de março de 2022, às 09:00h horas. Data de início dos lances: 24 de março de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 8 de março de 2022.
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo Administrativo Nº 42/2022

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através de CONVÊNIO Nº 4500063805 com A Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Ramilândia. Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 a Pregoeira do Município de Ramilândia resolve retificar o edital, inserindo novas informações. Fica retificado o edital supra citado.

Devido a retificação, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a abertura para o dia 25/03/2022.

As demais condições permanecem inalteradas.

Ramilândia, 9 de março de 2022.
ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 59/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros da secretaria de saúde, ano mínimo 2022 Modelo 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Março de 2022, Às 08:30H

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Março de 2022, Às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 11 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de março de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão PRESENCIAL, nº 21/2022, do tipo menor preço por lote, ficando a data de abertura para o dia 23 de março de 2022, às 13h30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO, O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 11 de março de 2022.

Rio Azul, 10 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022.

CONTRATO n.º 553900/2021 - FINISA/CAIXA.

EDITAL RETIFICADO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 09:00h, do dia 13/04/2022, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via urbana, tipo recape asfáltica, na Rua Maximiliano Pfeffer. Prazo Execução: 04 (quatro) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 946.375,65 (novecentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net e/ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 8 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 32.066.937/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO CONTRATUAL: Terá execução de até 06 (seis) meses a partir da ordem de serviço.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA

149 - 4.490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 00302.101006.03.99.01.02 -

CONTRATO DE REPASSE Nº 887902.2019.MTUR.CAIXA - Centro de Eventos

149 - 4.490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 00000.300000.01.07.00.00 - Recursos

Livres (Superávit financeiro)

VALOR TOTAL: R\$ 388.624,46 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro

reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 004/2021.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 40/2022.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento de parcelado de lousas digitais integrada com capacitação dos professores. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, Paraná, 9 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito



Pontal do Paraná**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 49/2022 – Pregão Eletrônico
Registro de Preço para futuras aquisições de materiais e serviços, visando à distribuição municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, para utilização dos medicamentos de consumo para os Centros de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 24 de março de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 10 de março de 2022. Aurca Munhoz – Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

21456/2022

Porecatu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO 24/2022

Procedimento Licitatório 12/2022

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Objeto: Aquisição de Caminhão Poliguindaste, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Contratada: EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.163.253/0001-08

Valor: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: 07.03.267820160.2.027-4.4.90.52-103 Porecatu, 10 de março de 2022.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

21478/2022

Prado Ferreira**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 23/2022**
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/03/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS (RODOVIA PR 170), SEGMENTO KM 45,660 AO KM 46,120, EXTENSÃO 460 METROS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888923/2019/MDR/CAIXA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**VALOR MÁXIMO:** R\$ 781.708,24 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143. Prado Ferreira, 10 de março de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

21701/2022

Prudentópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 008/2022, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento", no valor total de R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e zero centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 13 de março de 2022, e durará até 31 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 04 de abril de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
147263422

Documento emitido em 11/03/2022 14:45:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11128 | 11/03/2022 | PAG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

As informações poderão ser obtidas no site também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

21853/2022

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais). A abertura da referida licitação será no dia 24 de março de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

21734/2022

Quarto Centenário**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO RETIFICADA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 04KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 689/2020, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Data: 25/03/2022. Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 / 3546.1187 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 10 de março de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

21816/2022

Querência do Norte**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 09/2022**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação dos serviços de Perícias e Juntas Médicas com objetivo de efetuar perícias necessárias a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos Servidores Públicos Municipais do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

ABERTURA: 25 DE MARÇO DE 2022 – 09 hrs.Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 08 de março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

21540/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 015/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no transporte de tubos de concreto e transporte de cargas com caminhão caçamba.

ABERTURA: 24 de Março de 2022 – 09 hrs.Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de Março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

21349/2022

EBCW AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF- 04.657.554/0001-17
NIRE: 41300019681
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, na sede

No vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, na sede da Social da Companhia, à BR 376 KM 05, em Ponta Grossa - PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de EBCV AGROPECUÁRIA S.A., representando 100% do Capital Social, conforme estatutárias no livro "Presença de Acionistas", assinando: Presidente da Assembleia, o Diretor Presidente, Sr. EUGENIO IENK FERREIRA, que convidou a mim, JERARZ COSTA PINTO, para secretariar os trabalhos. Instalada a **ASSMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, li o edital de convocação, com a seguinte ordem do dia pertinente: a) Redução do Capital Social por retirada de Imóvel Próprio de **R\$ 81.717.708,02** (oitto milhões, oitocentos e dezesseis

mil, setecentos e oito reais e dois centavos) para **R\$ 1.039.388,69** (oito milhões, cento e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta nove centavos). Colocada em discussão tal matéria foi amplamente discutida e aprovada por unanimidade. Em consequência o **Art. 5º** do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: **Art. 5º.** O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado e de **R\$ 1.039.388,69** (oito milhões, cento e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), dividida em 2.260.000 (dois milhões, duzentos e sessenta mil ações, duas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, podendo ser representadas por títulos múltiplos. Representado pela transferência dos imóveis abaixo discriminado:

MÓVEL RURAL denominado **FAZENDA O RECANITO IV**, registrado sob a Matrícula nº 17.729 do Registro Imóveis de Castro, Paraná, Registrado pelo valor de R\$ 8.319,33 (oito mil, trezentos e dez e nove reais e trinta e três centavos). Constituído de parte da área A, reunidamente situada no município e comarca de Boqueirão, município de Carmelópolis, neste comarca, anteriormente situado no município e comarca de Piquetópolis, com área de 1.109.696,00 metros quadrados, ou 10.9696 hectares ou 45.852,00 Alqueires paulistas, localizado a 100 metros do KM 18, da Rodovia Estadual PR-151, sentido Ponta Grossa-Castro, à margem esquerda, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, pelo arroio Boqueirão, com propriedade de Jasper Slot; ao Nordeste, pelo arroio Boqueirão,

por uma sanga, com a fazenda Iimirim, de propriedade Mieke Blokziji
no leste por uma sanga e por linha seca, com a fazenda Iimirim, de

propriedade de Mieke Blokzijl Mol, Peter Mol e Franz Mol e com a Rodovia PR-151, Ponta Grossa-Canoa, no Sudeste, com a Rodovia PR-151, Ponta Grossa-Canoa, pela estrada do Azeite, com a Fazenda Esteio, de propriedade de Paulo Muller de Aguiar; ao Sul, pela estrada do Azeite, com a Fazenda Esteio, de propriedade de Paulo Muller de Aguiar; no Sudeste, pela estrada do Azeite, com a Fazenda Esteio, de propriedade de Paulo Muller de Aguiar; por uma estrada vertical, com/linhas secas, com propriedade de Divergente Allio Koomien Meijer e pela estrada do Azeite, com a Fazenda Esteio, de propriedade de Paulo Muller de Aguiar; no Oeste, pela estrada do azeite, com a Fazenda Esteio de propriedade de Paulo Muller de Aguiar e por linha seca, com propriedade de Theodoro Los e no Noroeste, por linha seca, com propriedade de Theodoro Los e ao Norte, do Bequerio, com propriedade de Jasper Slot, existindo sobre o mesmo, uma casa de alvenaria com área de 107,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado junto a RFM (NIRF) sob nº 0.910.586-7, e junto ao INCRA sob nº 706.303.024.660-0 com os seguintes elementos: área total de 111,000mha, módulo rural 16,000mha, módulo rural 5,55- módulo fiscal 12 000000 - nº de módulos fiscais 9,2500 - fração mínima de parcelamento 2,00mha: CAR PR-4104659-89AA13732A7D4100ADF2A97B18C8F CBE. Os referidos imóveis são propriedade de:

D) EUGENIO IENK FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 760.264-2 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 178.197.849-20, casado pelo regime de separação de total de bens, com **PATRICIA STEFANES FERREIRA**, brasileira, do lar, portadora do CI RG n.º 5.836.036-8 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 026.067.539-33, residentes e domiciliados na Rua Eduardo Sprada, n.º 2388 - Jote 15, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.270-010; **PROPRIETÁRIOS DA PROPRIEDADE DE CADA UM DOS IMÓVEIS**.

PROF. DR. LUIZ DE SÁ JÚNIOR DOS IMÓVEIS:
O LUIZ DE SÁ JUNIOR GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 904.392 SSP/RJ, e do CPF/MF nº 161.969.87-77, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, anteriormente na vigência da Lei 6.515/77, cessa pelo regime de comunhão parcial de bens, para ser substituído por seu filho, o Sr. **MARCO CHAGAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, do lar, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 958.964-e e do CPF/MF nº 081.415-00, residente e domiciliado em sua Chacara no Recanto (Estrada do Areião, Boqueirão), Camambi, Estado do Paraná, (Cp. 84145-00), **PROPRIETÁRIO DA PROPORÇÃO DE 64% DOS IMÓVEIS.**

Em seguida ofereceu a seguinte lei visando manifestar o Sr. Dr. Siqueira de Carvalho, presidente

A seguinte declaração a privacidade e não haveria manifestação, o Sr. Presidente, declarou encerrando os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida, e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certidão: A presente é cópia fiel da original da Ata lavrada, às fs 43,43V,44,44V do Livro Reg.das Atas das Assembleias Gerais nº 002, Reg.nº J.C.Pr sob nº 19/064760-4 em 04.09.2019.

Ponta Grossa – PR, 28 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO LENK FERREIRA: 178.19784920

Arquivo de Internet digital por
EUSCIPRO F386
F386 F386 A 1281776473
Endereço: 21.111.14.000-00.000000

Eugenio Lenk Ferreira
Diretor Presidente

JUAREZ COSTA
PINTO:24479411966

Assessoria de Imprensa digital por
JUAREZ COSTA
PINTO:244.79411966
Divisão 2623-0344/2016 27/04/2017

Juarez Costa Pinto
Secretário

-- Reservado para uso da Junta Comercial

CLUBE PONTA-LAGOA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Do Conselho Diretor do Clube Ponta-Lagoa conforme
 rrafo 2º do Estatuto Social, CONVOCA sócios
 CLUBE PONTA-LAGOA que atendam às condições
 artigo 48º do referido estatuto para Assembleia Geral
 para o dia 15 de março de 2022 às 19:00 horas, na
 Marechal Floriano Peixoto nº 116, para apreciação e
 nte pauta:

de atividades do Conselho Diretor.

CLUBE PONTA LAGOA - CONSELHO DIRETOR

Osni Mongruel Junior - Presidente

[illegible]

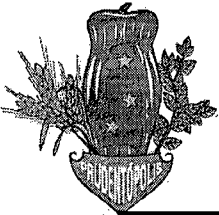
PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

Results



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

118
BP

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (10/03), e ainda no Diário Oficial do Município (10/03), no DOU (11/03) DIOE (11/02), Jornal da Manhã (11/03) o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 008/2022 tendo por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o “Projeto Cultura em Movimento”

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 11 de março de 2022.

Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br